



*Termo de Cooperação que entre si celebram o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da Secretaria Estadual das Mulheres–**SESM**, e a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – **ADERES**, tendo por objeto a Participação em Feiras e Eventos de Mulheres Empreendedoras.*

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, S/N Palácio Anchieta, Centro, Vitória/ES, CEP 29.015- 1110, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES DO ESPÍRITO SANTO – SESM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.235.855/0001-70 – SESM, com sede na Avenida Governador Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, 6º andar, Centro, Vitória/ES, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela sua Secretária de Estado, Sra. **JACQUELINE MORAES DA SILVA AVELINA**, portadora da carteira de identidade nº 1726550, expedida pela SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 024.547.397-12 e a **Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – ADERES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.683.866/0001-07, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, 714 Edifício RS Trade Tower, Praia do Canto Vitória, ES, CEP 29.055-130, doravante denominada **EXECUTANTE**, neste ato representada pela seu Diretor Presidente, Sr. **ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 430075 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº. 578.263.747-15, e seu Diretor Técnico, em conformidade com os autos do processo nº 2023-8S4N2, e com fundamento na Lei nº 11.677/2022; no Decreto Estadual nº. 3.541-R/2014, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 004/2023**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a descentralização dos recursos financeiros para custear a participação de mulheres empreendedoras em Feiras e Eventos promovidos pela Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – Aderes, proporcionando empoderamento e maior visibilidade às mulheres.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

2.1 A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros da Secretaria Estadual das Mulheres – SESM para a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo (ADERES).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

3.1 Compete ao CONCEDENTE:

a) Descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;

b) Prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;

c) Avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE.

d) Colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;



e) Aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

3.2 Compete ao EXECUTANTE:

a) Elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;

b) Proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;

c) Apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidas, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;

d) Apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão destinados recursos no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para o período de 11/2023 a 10/2024, sendo a distribuição dos recursos no respectivo exercício definido em portaria publicada, no mínimo, anualmente pelo CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Funcional Programática 14.422.0010.2333, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 1.500.000.000 e Funcional Programática 14.422. 0010. 2331, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 1.500.000.000 a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito– DC. Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo de cooperação, para os exercícios de 2023 e 2024, serão alocados por apostilamento.



Parágrafo único. As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo de Cooperação vigorará de novembro de 2023 até outubro de 2024, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo Único. Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1 O CONCEDENTE, por meio da servidora Gabriela Romanha Vicente Oliveira como fiscal, fará acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, a referida técnica emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.



CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, ES, em 22 de novembro de 2023.

JACQUELINE MORAES DA SILVA AVELINA

Secretária de Estado das Mulheres - SESM

CONCEDENTE

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

Diretor Presidente da ADERES

EXECUTANTE

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JACQUELINE MORAES DA SILVA AVELINA
SECRETARIO DE ESTADO
SESM - SESM - GOVES
assinado em 24/11/2023 17:55:10 -03:00

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
DIRETOR PRESIDENTE QCE-01
ADERES - ADERES - GOVES
assinado em 24/11/2023 18:48:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/11/2023 18:48:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDUARDO MEIRELLES (CHEFE GRUPO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO QCE-05 - GPO - SESM - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-X37NXH>